



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.180/2001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Carpina, para o Exercício Financeiro de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- O Orçamento Fiscal do Município do Carpina para o Exercício Financeiro de 2002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 16.300.000,00 (dezesesseis milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	15.602.544,00
Receita Tributária	R\$	1.795.400,00
Receita Patrimonial	R\$	40.600,00
Receita de Serviços	R\$	186.000,00
Transferências Correntes	R\$	13.293.544,00
Outras Receitas Correntes	R\$	287.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$	 697.456,00
Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Transferências de Capital	R\$	667.456,00
TOTAL	R\$	16.300.000,00

ART.3º- A Despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros "Programa do Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta lei, relacionados a seguir:



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativo	R\$	1.120.000,00
04. Administração	R\$	2.647.000,00
08. Assistência Social	R\$	550.000,00
09. Previdência Social	R\$	512.000,00
10. Saúde	R\$	2.975.000,00
12. Educação	R\$	3.684.000,00
13. Cultura	R\$	80.000,00
15. Urbanismo	R\$	2.120.000,00
16. Habitação	R\$	70.000,00
20. Agricultura	R\$	145.000,00
23. Comércio e Serviços	R\$	170.000,00
26. Transporte	R\$	290.000,00
27. Desporto e Laser	R\$	700.000,00
28. Encargos Especiais	R\$	1.237.000,00
TOTAL	R\$	16.300.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R\$	1.120.000,00
------------------	-----	--------------

PODER EXECUTIVO

Sec. Municipal de Governo	R\$	415.000,00
Sec. Executiva	R\$	110.000,00
Sec. de Administração	R\$	1.226.000,00
Sec. de Finanças	R\$	1.650.000,00
Sec. de Obras	R\$	2.480.000,00
Sec. de Saúde	R\$	2.715.000,00
Sec. de Educação	R\$	3.424.000,00
Sec. Trab e Ação Social	R\$	1.027.000,00
Sec. de Assuntos Municipais	R\$	835.000,00
Sec. de Turismo e Esporte	R\$	700.000,00
Sec. de Assuntos Distritais	R\$	63.000,00
Sec. Ass. ao Menor	R\$	220.000,00
Sec. de Ass. Tributários	R\$	120.000,00
Sec de Planejamento e Agricultura	R\$	195.000,00
TOTAL GERAL		16.300.000,00



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART. 4º- o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da Lei em vigor.

II - Abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Art.7º da Lei Federal Nº4.320/64.

ART.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de novembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO